

ARQUIVADO



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.^o 149/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

4

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte (20) dias do mes de março do ano de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por

PEDRO DJAIMA KLABUNDE contra
RUDI FERNANDES DOS REIS

Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

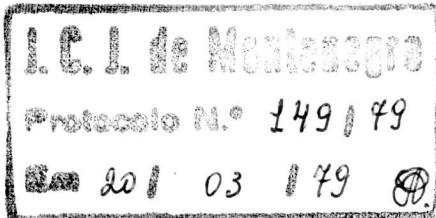
OBJETO: Sals., Hs. extr., Desc. sem. remun..... Cr\$ 6.250,87

2
20

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: PEDRO DJALMA KLABUNDE

Reclamado : RUDI FERNANDES DOS REIS



PEDRO DJALMA KLABUNDE, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Santos Dumont, 1133, nesta cidade, por sua procuradora abaixo firmada, "ut" instrumento de manda to inclusivo, (com escritório sito na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632.15.62), vem, com todo respeito, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

RUDI FERNANDES DOS REIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santos Reis, neste município, pelos motivos a seguir expostos:

1- Que o Autor foi admitido para trabalhar com o Reclamado, na função de mecânico, em 05 de janeiro de 1979.

2- Que percebia Cr\$ 30,00 por hora.

3- Que o Reclamante trabalhou para o Reclamado até o dia 03 de fevereiro do corrente ano, não tendo percebido o total de salários referentes às horas normais (25 dias) e às horas extras (35 horas e 15 minutos), bem como não percebeu repouso semanal remunerado, tendo percebido apenas Cr\$ 1.831,00, até a data da saída.

EX POSITIS, reclama:

3
8,

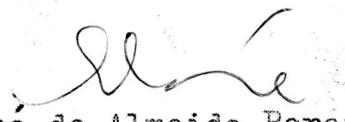
1- Salários referentes a 25 dias. (Cr\$ 6.000,00 - Cr\$ 1.831,00).....	Cr\$ 4.169,00
2- Horas extras (35,15 horas).....	Cr\$ 1.321,87
3- Descansos semanais remunerados (4 dias)....	<u>Cr\$ 760,00</u>
- T O T A L	Cr\$ 6.250,87

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a citação do Reclamado para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando o Reclamado ao pagamento de pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência.

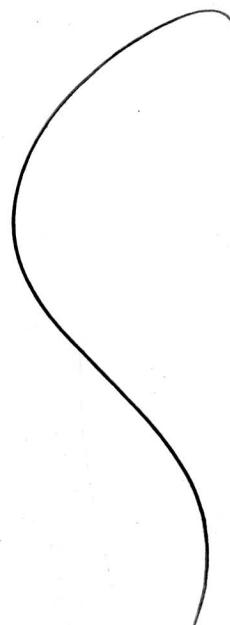
Espera deferimento.

Montenegro, 20 de março de 1979.


Bel.Eloá de Almeida Pereira Pinto.

CPF 153281800/97

OAB/RS 3585.



CERTIDAO

Conferir que foi designado o dia 19 de abril de 1979 as 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a procuradora do reclamante. Expondo à rede através do Oficial de Justiça Avaliador

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 20 de março

de 1979

RECEBI,

Silveira *Armando Júlio*
ARMANDO DE LIMA RIVEL
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

4
Q.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - PEDRO DJALMA KLABUNDE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont, 1133.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 3585, e no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Promover Ação Trabalhista contra RUDI FERNANDES DOS REIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santos Reis, neste município.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para a cordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, firmar compromissos, renunciar e substabelecer.

Montenegro, 14 de março de 1979.


Pedro Djalma Klabunde

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>Pedro</u>	
<u>Djalma Klabunde</u>	
assinada(s) na presença de <u>Dom</u> <u>EM TESTEMUNHO</u> DA VERDADE.	
Montenegro, 14 MAR 1979	
Antonio Láz Kindel - Tabelião Adamir Eri... - Oficial Ajudante	



5
38

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. n° 149/79

NOTIFICAÇÃO

SR. **RUDI FERNANDES DOS REIS**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Santos Reis-neste município

PARTES: Reclamante : **PEDRO DJALMA KLABUNDE**

Reclamado : **RUDI FERNANDES DOS REIS**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia dezenove (19.) do mês de abril/79, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 20 de março de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF OF SECRETARIAL, "CIBSTIVI"

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 19 h no endereço indicado, sendo ai, notifiquei o sr. RUDI FERNANDES DOS REIS, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 03 de abril de 1979.

Paulo da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada o d e p o o, q a s e g u r i l o u u.

Em 16 de 04 de 1979.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSISTUT

6.
R.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: PEDRO DJALMA KLABUNDE
Reclamado : RUDI FERNANDES DOS REIS

J.C.J de Montenegro

Protocolo N.º 154 179

Em 16 / 04 / 79

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

PEDRO DJALMA KLABUNDE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe em que contende com RUDI FERNANDES DOS REIS, vem, por sua procuradora abaixo assinada, requerer a notificação das testemunhas abaixo arroladas.

Espera deferimento.

Montenegro, 16 de abril de 1979.

ROL DE TESTEMUNHAS:

- José Griebeler, residente em Santos Reis.
- Oscar Mundell, residente em Campo do Meio,
- Romario Griebeler, residente na Rua Osvaldo Aranha 1210, nesta cidade.

Miranda Vasconcellos

C E R T I D A O

CERTIFICO que foram expedidas

notificações às testemunhas, através do

sr.Of.Just.Substº

DOU FE Montenegro, 17 de abril de 1979.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

Proc. nº 149/79

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado **JOSE GRIEBELER**
domiciliado na **Santos Reis, neste munic.^(m) Montenegro**, para
comparecer perante esta **Junta de Conciliação e Julgamento**, na **Rua
Capitão Cruz, nº 1643 - N/Cidade**, às **13:30** horas do dia
19 de **abril** de **1979**, à audiência relativa à recla-
mação apresentada por **PEDRO DJALMA KLABUNDE x RUDI FERNANDES DOS REIS**
(nome), cujo inteiro teor consta do processo existente
na Secretaria da aludida Junta, para prestar depoimento como **TESTE-
MUNHA**, arrolada pelo reclamante.

Montenegro

17 de abril

de 1979

Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

José Griebel

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento
a notificação, retro, estive no dia de ontem
no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o sr
JOSE GRIEBELER, tendo o mesmo assinado a con-
trafá e recebido o original tomado ciencia.

Montenegro, 18 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

Proc. n° 149/79

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado OSCAR MUNDELL
domiciliado na Campo do Meio, neste município de Montenegro, para
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua Capitão Cruz, 1643, N/Cidade, às 13:30 horas do dia
19 de abril de 19 79, à audiência relativa à reclamação apresentada por PEDRO DJALMA KLABUNDE x RUDI FERNANDES DOS REIS, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta, a fim de prestar depoimento como TESTEMUNHA arrolada pelo reclamante.

Montenegro, 17 de abril de 1979.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF OF THE SECRETARIAT, SUBSTITUTE

Oscar Mundell

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, no endereço indicado, sendo ai, notifiquei o sr. OSCAR MUNDEL, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciencia.

Montenegro, 18 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

Proc. nº 149/79

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado ROMARIO GRIEBELER
domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 1210 - N/Cidade, para
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua
Capitão Cruz, 1643 - N/Cidade, às 13:30 horas do dia
19 de abril de 19 79, à audiência relativa à recla-
mação apresentada por PEDRO DJALMA KLABUNDE x RUDI FERNANDES DÓS
REIS _____, cujo inteiro teor consta do processo existente
na Secretaria da aludida Junta, para depor como TESTEMUNHA arrola-
da pelo reclamante.

Montenegro 17 de abril de 19 79

Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF OF THE SECRETARIAT, SUBSTITUTIVE

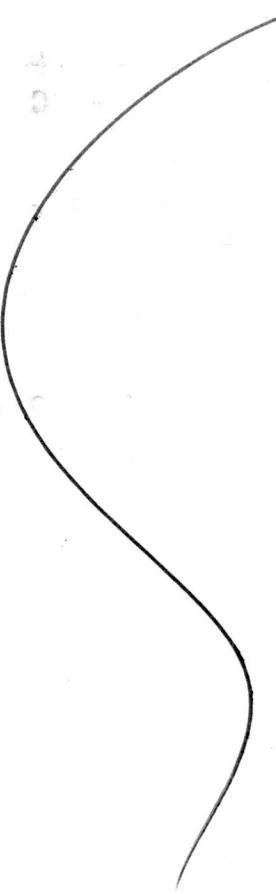
Romario Griebeler

C E R T I D Ó

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, pela tarde, no endereço indicado, sendo ai, notifiquei o sr. ROMARIO GRIEBELER, tendo o mesmo assassinado a contrafe, recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 18 de abril de 1979.

Joao Carlos da Silveira
Joao carlos da silveira
ofc just subst



JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 10 e 11

Em 19 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N° 149/79....

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos em pregadores, e NESTOR FLORES, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRO DJALMA KLABUNDE, reclamante e RUDI FERNANDES DOS REIS, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: salários, horas extras, descanso semanal remunerado, no total de Cr\$ 6.250,87. PRESENTES O RECLAMANTE e sua procuradora, Dra. Elisa de Almeida P. Pinto. AUSENTE O RECLAMADO. Pela Junta foi decretada a revelia do reclamado, em face de não comparecimento do mesmo. A ausência do reclamado prejudicou a sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. 1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: sr. Oscar Mundel, brasileiro, casado, motorista, residente em Campo do Meio, neste município. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhava para o reclamado, eis que o depõente levou o seu carro na oficina do reclamado e o reclamante trabalhou no veículo. Nada mais foi perguntado.

TESTEMUNHA

Oscar Mundel.

B.V.
PRESIDENTE

2ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: sr. Romário Griebeler, brasileiro, casado, comerciante, residente em Costa da Serra, neste município. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhou para o reclamado. Nada mais foi perguntado.

TESTEMUNHA

Romário Griebeler

B.V.
PRESIDENTE

RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: que se reporta aos termos da inicial e pede que seja julgada procedente a reclamatória. A ausência do reclamado prejudicou as suas razões finais. Pela sr. Presidente, após terem votado os srs. Vogais, foi preferida a seguinte decisão: VISTOS, etc. PEDRO DEJALMA KLABUNDE reclamado RUDI FERNANDES DOS REIS o pagamento de salários, horas extras e reembusos remunerado, o reclamado, embora devidamente notificado, não compareceu Cod. 149



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

- Fl.2 -

tendo a Junta decretado a revelia do mesmo. A ausência do reclamado prejudicou a sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez prova da relação de emprego com o reclamado, mediante a apresentação de duas testemunhas. Em razões finais, o reclamante pediu justiça. A ausência do reclamado prejudicou as suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento do reclamado o deixou revel e confessou quanto a matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória, e condenar o reclamado a pagar ao reclamante, 48 horas após passar em julgado, Cr\$6.250,87, na forma do pedido. Custas, pelo reclamado, no valor de Cr\$421,60. O reclamado foi, também, condenado ao pagamento de juros e correção monetária, na forma da lei. Determinou o sr. Presidente que fosse o reclamado notificado da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente decisão, digo, a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Alejandro Dalmatino
ARMANDO DE LIMA BOTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

ESTOU ACHAMANDO A OFICINA DE ALFARROBA E CERÂMICA
notificando-a para comparecer na sede da Prefeitura de Montenegro
obediente e respeitante o CERTIFICO que nesta data foi expedida
notificação a reclamada através do Sr. Oficial de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 19 de abril de 1979

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substº.

JUNTADA

Faco juntada *assento de p-*

re que que signo

Em 20 de 04 de 1979

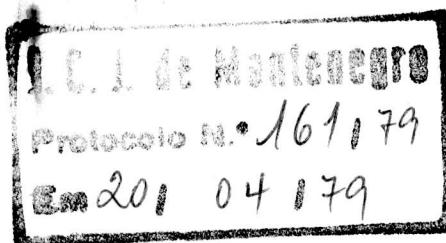
Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

12
Dr. GILBERTO GEHLEN
ADVOGADO
Rua Ramiro Barcelos, 2512 e 1459
Fones 632-17-06 - 632-12-13
C.P.F. 005852460-68 O.A.B. nº. 3426
I.N.P.S. 19-124-00-007/57
MONTENEGRO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro



V. aos autos.
No caso cabe, ex-
clusivamente,
recurso ordinário.
Diga a parte, se
dive ser entendido
o como recurso
o presente.

20-4-79.

R. Vaiçanelli

RUDI FERNANDES REIS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Santos Reis, n/mun., por seu advogado infra-assinado, vem muito respeitosamente expor e requerer a V.Exa., o que segue:

Que o Requerente figura como Reclamado no Proc. nº 149/79, proposto por Pedro Djalmo Klabunde cuja audiência de instrução e julgamento realizou-se dia 19 de abril do corrente, às 13,30 horas.

Ocorre que o Reclamado se encontra doente e impossibilitado de locomover-se, segundo bem evidência o atestado médico incluso, e por residir no interior, não pode cientificar esta J.C.J. antes da audiência.

Assim sendo, requer a V.Exa., se digne reconsiderar a respeitável decisão prolatada, dando ao Reclamado oportunidade de contestar o feito.

N/T

P.E.D.

Montenegro, 20 de abril de 1979

Pp.

B
D.

contém um (1) documento

Dr. BRUNO CASSEL
CLÍNICA GERAL — CIRURGIA
C. R. M. 1488 — C.P.F. N.º 005395030-53

São Sebastião do Caí, _____ / _____ / _____

para _____

este fico o Dr. Bruno Cassel
nos dias, alicia - nome
te (cid 567) estando em pre-
sencia de testemunha
res - á durante os (seis)
dias.

20/04/79
Dr. BRUNO CASSEL
C.R.F. N.º 005395030
S. S. DQ CAÍ - RS.
CRM - 1488

RECONHEÇO, por semelhança com a(s)
existente(s) no fichário do cartório a(s) firma(s)
de: Bruno Cassel — X —

Em testemunho _____ da verdade.

São Sebastião do Caí, 20 ABR 1979

Sandra Mello

PIO RENATO GLAESER - Tabellão

SANDRA MARIA SILVA DE MELLO

Escrevente Autorizada

Voltando à consulta, queira trazer esta receita.

M.
D.

contém um ou documentos

Dr. BRUNO CASSEL
CLÍNICA GERAL — CIRURGIA
C. R. M. 1488 — C.P.F. N.º 005395030-53

São Sebastião do Caí, _____ / _____ / _____

Para Ricardo F. dos Reis

n^o
Palestina - 1c
A-20.400-8

n^o
Rondon - W.
840/3940

MD
18/04/75

Voltando à consulta, queira trazer esta receita.

15
AD

Dr. GILBERTO GEHLEN

- ADVOGADO -

Rua Ramiro Barcelos, 2512 e 1459 - Fone 22-1213

INPS. 19.124.00.007/57 - CPF. 005852460 - OAB. no. 3426

FONE 22-1706 — MONTENEGRO — R.G.S.



PROCURAÇÃO

O abaixo-assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado GILBERTO GEHLEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Montenegro, inscrito na O.A.B. sob o nº. 3426, secção do R. G. do Sul, para contestar a Reclamatória Trabalhista proposta por Pedro Djalma Klabunde

para o que lhe outorga os poderes constantes da cláusula "ad judicia", podendo dar e receber quitação, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer perante repartições públicas, produzir provas, interpor quaisquer recursos, promover praça, fazer arrematações ou adjudicações, podendo ainda subs-tabelecer esta em outrem, com ou sem reserva.

Montenegro, 20 de abril de 1979

Rudi Fernandes dos Reis

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 Fone (051) 639.1421

Reconheço a(s) firma(s) de Rudi Fernando
dos Reis, _____

por comissão com a(s) entidade(s) que o encarregou desse certidão
Dou fe. Em Test^o _____ da verdade.
Montenegro, 20. APR. 1979 My Aguedes

Antônio Luiz Kindel - Tabelião
✓ Adamir Eilon Aguedes - Oficial Ajudante

16
58.

C E R T I D A Ó

CERTIFICO que foi expedida no-
tificação ao recldo, p/ falar sobre pe-
tição de fls., através sr.Of.Just.

DOU-FÉ Montenegro, 23 de abril de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

17
AP

Montenegro

Proc. nº 149/79

Rete: PEDRO DJALMA KLABUNDE

Reda: RUDI FERNANDES DOS REIS

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

RUDI FERNANDES DOS REIS

Santos Reis

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que no processo em epígrafe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, visto o seu não comparecimento à audiência em que estava devida - mente notificado.

Em anexo cópia da decisão.

Montenegro, 19 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substº.

20.04.79

J. M. D.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, esteve no dia 20 pp. na Secretaria desta JCJ o dr. GILBERTO GEHLEN, procurador e pessoa na qual notifiquei o sr. RUDI FERNANDES DOS REIS, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomado ciencia.

Montenegro, 23 de abril de 1979.

Oliver da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

18
JF

de Montenegro

Proc. nº 149/79

Reclte.: PEDRO DJALMA KLABUNDE
Recldo.: RUDI FERNANDES DOS REIS

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
RUDI FERNANDES REIS
Santos Reis
N/MUNICÍPIO

Pela presente, fica V.Sa. notificado do despacho exarado pelo Exmº Sr. Juiz Presidente desta Junta a fls. 12 dos autos do processo supra, em que é reclamante PEDRO DJALMA KLABUNDE, reclamante e RUDI FERNANDES DOS REIS, reclamado, conforme segue:

"J.AOS AUTOS. NO CASO CAEE, EXCLUSIVAMENTE,
RECURSO ORDINÁRIO. DIGA A PARTE SE DEVE SER ENTENDIDO COMO RECURSO O PRESENTE."

Montenegro, 23 de abril de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

23-4-79, às 14:00hs

*R. K. Schler
Isabel Schler
folha*

M. V. R. C.

gs.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o dr. GILBERTO GELHEN , procurador e pessoa na qual notifiquei o sr.. RUDI FERNANDES DOS REIS, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomado ciencia.

Montenegro, 23 de abril de 1979.

Paulo da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

J U N T A D A

Faço juntada as/ do Dr. do pro-
curador que assinou.

Em 01 de 08 de 1979.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
ENFERMAGEM DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

AGATU

R-

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS-

Processo nº 149/79

Reclamante: PEDRO DJALMA KLABUNDE

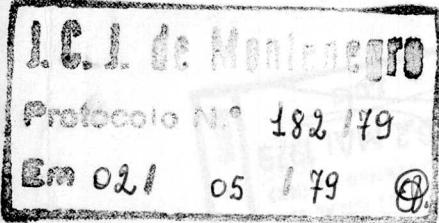
Reclamado : RUDI FERNANDES DOS REIS

d. aos autos.
Homologo o acordo.

Aguarda - re.
2 - 5 - 79

Pedro D. Klabunde

x MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



PEDRO DJALMA KLABUNDE e RUDI FERNANDES DOS REIS, nos autos do processo epigrafado em que são partes, vêm, com todo o acatamento ,à presença de V.Exa., requerer a homologação do presente acordo realizado nas seguintes condições:

1- O Reclamado pagará ao Reclamante, no dia 09 de maio do corrente ano, a importância de 0\$ 3.125,44(três mil cento e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos), na Secretaria desta MM. Junta, às 14 horas.

2- A segunda parcela, cujo valor é de 0\$3.125,43 (três mil cento e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos) será paga no dia 09 de junho do corrente ano, na Secretaria da Junta ,as 14 horas.

3- O não pagamento da 1a. parcela acarretará o vencimento da 2a., ficando exigível o total com o acréscimo de 30% sobre o mesmo.

4- Em sendo realizado o pagamento total do pedido, o Reclamante dará plena e geral quitação , quanto ao objeto da Reclamatória proposta.

Esperam deferimento.

Montenegro, 02 de maio de 1979.

Pedro D. Klabunde

JUNTADA

Faço juntada do guia do DARF
anexo, nessa data.

Em 03 de maio de 1979

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	1 02 RESERVADO	2 04 RESERVADO		
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS – DARF		CPF 153281550	03 DATA DE VENCIMENTO 02.05.79	04 DATA DE VENCIMENTO 02-05-79		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE RUDI FERNANDES DOS REIS		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO Santos Reis		10 CEP 95 780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) MONTENEGRO	12 SIGLA DA U.F. RS		
13 EXERCÍCIO 1979		14 COTA OU DUODÉCIMO A	15 PEDIDO DE APURAÇÃO 5	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 149/79	18 REFERÊNCIAS 7
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - S						
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO						
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 149/79	22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - C/\$ 421,60	
RECLAMANTE(S) PEDRO DJ ALMA KLABUNDE		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - C/\$		
RECLAMADO(A) RUDI FERNANDES DOS REIS		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA				
GUIA Nº 118/79		28 TOTAL	29 VALOR - C/\$ 421,60	AUTENTICAÇÃO		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029				
		Montenegro - RS. Cod. 147				

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Pequito não
cumpriu o acordo de fls.
19.
 DOU FÉ. Montenegro, 11-05-79.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
 ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 05 de 1979.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



2º 88
aplique-se a classificação
pernal e este - se.

14 - 5 - 79.

E. Vasconcellos

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Citação..... Cr\$ 46,00

Ato de Secretaria Cr\$ 1,15

Total... Cr\$ 47,15

Montenegro, 14 de maio de 1979

JANIS PROENÇA BECKER
Encarregado do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida Mandado
de Citação, através do Sr. Of. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 14 de maio de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substº.

21
R.

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICIPIO DE MONTENEGRO

PODER JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Despacho
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS Juiz do Trabalho

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de PEDRO DJALMA KLABUNDE E FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a RUDI FERNANDES DOS REIS em Santos Reis-Montenegro com endereço

..... para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 8.173,28
(oito mil cento e setenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos)

abaixo discriminada, principal, cláusula e emolumentos devida no processo n.º 149 / 79

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 14 de maio de 1979

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário Classe Esp. Fotógrafo,
e eu, Armando de Lima Dutra, Substº. Chefe da Secretaria, subscrevi.

Após a penhora, proceda-se a avaliação.


Juiz de Trabalho Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$ <u>6.250,87</u>
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$ <u>1.875,26</u>
Custas	Cr\$
Emolumentos	Cr\$ <u>47,15</u>
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, realizei diligências nos dias 15, 18 e 22 do corrente ao endereço da oficina do Executado, sem encontrá-lo. Nesta data fui informado pelo Exequente de que o mesmo havia mudado sua residência. Nesta data, às 9:30 h, estive no local indicado e sendo aí, citei a RUDI FERNANDES DOS REIS, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original, tomado ciencia.

Montenegro, 25 de maio de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da silveira
ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o executado

não pagou nem garantiu a
exangue no prazo legal.
DOU FÉ. Montenegro. 04-06-79.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MÉDIO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

22
8.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 149/79

AUTO DE PENHORA

Aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, na rua -Santos Reis-districto de Montenegro, onde fui eu, OFICIAL DE JUSTIÇA da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de PEDRO DJALMA KLABUNDE e FAZ.NAC. contra RUDI FERNANDES DOS REIS, para pagamento da importância de Cr\$ 8.291,68
()

não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fts efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora de um automóvel, marca DKW-Vemag, placas BL-1279, certificado nº 861728, chassi e motor nº S083212 50 HP, cor ajul nápoli, 4 portas, ano 66, capacidade 500 kg, de propriedade da sra. Eva Noeli Ribeiro Santos dos Reis e indicado pela mesma e seu esposo Rudi Fernandes dos Reis.-

O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do sr.
Benno Jose Eberhardt, na rua São João, 2087 -nesta cidade.

tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Eva Noeli Ribeiro Santos dos Reis

V2 - JFJ de R
Executado

João Carlos da Silveira

João Carlos da Silveira
ofc just aval substº

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

Benno J. Eberhardt
Depositário

Benno Jose Eberhardt
Rua São João, 2087

Cod. 155

João Carlos da Silveira
Oficial de Justiça

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de avaliação do bem a seguir descrito, penhorado nos autos do processo nº 149/79, pelos Exequente Pedro Djalma Klabunde e Fazenda Nacional ao executado Rudi Fernandes dos Reis, pertencente à esposa deste, - sra. Eva Noeli RIBEIRO Santos dos Reis, e por esta indicado à penhora, constante do seguinte:

- Um (1) automóvel, marca DKW-Vemag, placas BL-1279, certificado nº 861728, chassi e motor nº S083212, 50 HP, cor azul nápoli, 4 portas, ano 66, capacidade de 500 Kg., avaliado em R\$ 9.500,00 --

Importa o presente Laudo de avaliação na importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros).--

Montenegro, 05 de junho de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que não foram

interpostos quaisquer recursos
nos no prazo legal.

DOU FÉ. Montenegro, 12-06-79.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 06 de 1979.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Julgo suspenso
a penhora.
Publique-se edital de
prazo.*

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

23
D.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Edital foi expedido
Edital de Prazo, sendo remetidas
as pautas para o S.I.P.P. formul "O
Program"; e estavam listas no prazo.
Dou fé.

Em 13.106 /1979.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

D.

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida por PEDRO DJALMA KLABUNDE e a Fazenda Nacional, contra RUDI FERNANDES DOS REIS.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

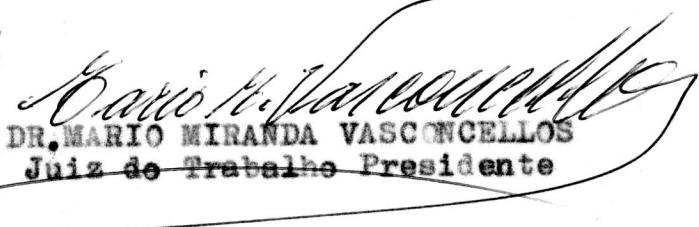
FAZ SABER que no dia 12 de julho de 1979, às 15:00 horas, na Sede desta Junta, à rua Capitão Cruz nº 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance ofertado, o seguinte bem:

"Um automóvel, marca DKW-Vemag, placas BL 1279, certificado nº 861728, chassi e motor nº S083212, 50 HP, cor azul nápoli, 4 portas, ano 66, capacidade 500 kg, avaliado em Cr\$9.500,00(nove mil e quinhentos cruzeiros)."

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, e será publicado no Jornal "O Progresso".

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe especial, datilografei e presente e eu, Dr. Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi. Aos treze(13) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove(1979).


DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz de Trabalho Presidente

R

Montenegro

Of.nº 84/79

Em 13 de junho de 1979.

SENHOR CHEFE,

Através do presente e em cumprimento ao disposto no Provimento nº 55 do Exmo.Sr.Juiz Presidente do Egrégio T.R.T. da 4ª Região, passo às mãos de V.Sa. o edital, anexo, para divulgação.

Reitero a V.Sa. na oportunidade, os melhores protestos de amizade e apreço.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Subst.

Ilmo.Sr.

HOMERO MAYA D'AVILA

DD.Chefe do SIRP do TRT-4

PORTO ALEGRE-RS

JUNTADA

Faço juntada do Edital de
Praça abaixo, nesta data.

Em 25 de Junho de 1979

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

R\$ 200,00 D R\$ 450,00

jornal **100% nosso**
O Progresso

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida por PEDRO DJALMA KLABUNDE e a Fazenda Nacional, contra RUDI FERNANDO DOS REIS.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

FAZ SABER que no dia 12 de julho de 1979, às 15:00 horas, na Sede desta Junta, à rua Capitão Cruz nº 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance ofertado, o seguinte bem:

"Um automóvel, marca DKW-Vemag, placas BL 1279, certificado nº 861728, chassi e motor nº S083212, 50 HP, cor azul nápoli, 4 portas, ano 66, capacidade 500 kg, avaliado em Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros)".

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, e será publicado no Jornal "O Progresso".

Eu, Janis Proençá Becker, Auxiliar Judiciário, classe especial, datilografei a presente e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi. Aos treze (13) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979).

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente

26
8

C E R T I D Ã O D E P R A Ç A

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao despacho de folhas 22(verso), procedi ao Pregão de Venda e Arrematação, consoante discriminação do Edital de Praça a folhas 24, no átrio do edifício desta J.C.J. Iniciada a Praça com o pregão, foi constatada a ausência do Executado e presença do exequente Pedro Djalma Klabunde. Não compareceu qualquer licitante. O exequente requereu a adjudicação do bem leiloado, pelo valor de seus créditos trabalhistas, declarando que dava plena e geral quitação, pelos mesmos no processo nº149/79 desta J.C.J.

Montenegro, 12 de julho de 1979.

Armando Dutra
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Porteiro de Auditório Substº

~~CONCLUSÃO~~

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de julho de 1979

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CONEP DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

COMO REQUER POSTO QUE NÃO TEVE
LICITANTE NA PRAÇA. EXPEÇA-SE
CARTA DE ADJUDICAÇÃO. Em 12.07.79.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

27
D.

AUTO DE PRAÇA E ADJUDICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao Edital de Praça de fls. 24 e 25 verso dos presentes autos, apregoei - hoje, no horário marcado, às 15:00 horas, no átrio da sede desta JCJ, em voz alta e por diversas vezes, o bem penhorado ao Executado Rudi Fernandos dos Reis e constante do Edital mencionado. Presente o Exequente, sr. Pedro Djalma Klabunde, ausente o Executado. Não compareceu qualquer licitante. O Exequente .. Pedro Djalma Klabunde requereu a Adjudicação do bem leiloado - pelo valor total de seus créditos trabalhistas, declarando que dava plena e geral quitação, pelos mesmos, no processo nº ... 149/79 desta JCJ. Presente ao ato, o Exmo. Sr. Dr. Mario Miranda Vasconcellos, Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro, que determinou, após os trâmites legais, fosse expedida a Carta de Adjudicação em favor do exequente.

Montenegro, 12 de julho de 1979.

João Carlos da Silveira

João Carlos da Silveira -Ofc.
Justiça em função Porteiro de
Auditório.

Pedro Djalma Klabunde

Pedro Djalma Klabunde -
adjudicante

Dr. Mario Miranda Vasconcellos

Juiz do Trabalho - Presidente

Benno Jose Eberhardt

Benno Jose Eberhardt - depositário

28
D.

MONTENEGRO

CARTA DE ADJUDICAÇÃO, passada em favor de PEDRO DJALMA KLABUNDE, extraída dos autos do processo nº149/79, contra RUDI FERNANDES DOS REIS, para título e conservação dos seus direitos.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, por esta Junta de Conciliação e Julgamento se promoveram os termos de uma execução de acordo, em que é exequente Pedro Djalma Klabunde e executado Rudi Fernandes dos Reis, na qual se penhorou bem constante de "Um automóvel, marca DKW-Vemag placas BL-1279, certificado nº861728, chassi e motor placas nº SO 83212, 50 HP, cor azul nápoli, 4 portas, ano 66, capacidade 500 kg", levado à praça e adjudicado pelo exequente. Para título e conservação dos seus direitos foi expedida Carta de Adjudicação como segue.
"AUTUAÇÃO"-Aos vinte(20) dias do mês de março do ano de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS autua a presente reclamação, apresentada por PEDRO DJALMA KLABUNDE contra RUDI FERNANDES DOS REIS, Ass.Armando de Lima Dutra,Chefe de Secretaria Substº.Objeto:salários,horas extras, descanso semanal remunerado.Valor..Cr\$6.250,87.
"ATA DE SENTENCA"
Processo nº149/79-Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo.Sr.Juiz do Trabalho Dr.Mário Miranda Vasconcellos e dos Srs.Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Nestor Flores, dos empregados, foram, por ordem do Sr.Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:PEDRO DJALMA KLABUNDE, reclamante e RUDI FERNANDES DOS REIS, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação e instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: salários, horas extras, descanso semanal remunerado, no total de Cr\$6.250,87. Presentes o reclamante e sua procuradora, Dra.Eloá de Almeida P.Pinto. Ausente o reclamado.Pela Junta foi decretada a revelia do reclamado, em face do não comparecimento do mesmo. A ausência do reclamado prejudicou a sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação.
"TESTEMUNHA DO RECLAMANTE":Sr.Oscar Mundel, brasileiro, casado, motorista, residente em Campo do Meio, neste município. Prestou compromisso legal. P.R.:que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhava para o reclamado, eis que o depoente levou o seu carro na oficina

R

FLS.2

oficina do reclamado. Nada mais foi perguntado, digo, e o reclamante trabalhou no veículo. Nada mais foi perguntado. Ass. Testemunha e Sr. Presidente. 2^a TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Sr. Romário Griebeler, b
brasileiro, casado, comerciante, residente em Costa da Serra, nes-
te munic. Prestou compromisso legal. P.R. (que conhece o reclamante)
e sabe que ele trabalhou para o reclamado. Nada mais foi pergunta-
do. Ass. testemunha e Sr. Presidente. RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: que
se reporta aos termos da inicial e pede que seja julgada proceden-
te a reclamatória. A ausência do reclamado prejudicou as suas ra-
zões finais. Pela Sr. Presidente, após terem votado os srs. Vogais,
foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc. PEDRO DJALMA KLABUN-
DE reclama de RUDI FERNANDES DOS REIS o pagamento de salários, ho-
ras extras e repouso semanado, o reclamado, embora devidamente
notificado, não compareceu tendo a Junta decretado a revelia do
mesmo. A ausência do reclamado prejudicou a sua defesa pr., e as
propostas de conciliação. O reclamante fez provas de relação de
emprego com o reclamado, mediante a apresentação de duas testemu-
nhas. Em razões finais, o reclamante pediu justiça. A ausência do
reclamado prejudicou as suas razões finais e a segunda proposta
de conciliação. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento
do reclamado o deixou revel e confessou quanto à matéria de fato;
CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, jul-
gar PROCEDENTE a presente reclamatória, e d condenar o reclamado
a pagar ao reclamante, 48 horas após passar em julgado, Cr\$6.250,87
na forma do pedido. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$421,60
O reclamado foi, também, condenado ao pagamento de juros e corre-
ção monetária, na forma da lei. Determinou o Sr. Presidente que
fosse o reclamado notificado da presente decisão. Foi, a seguir, en-
cerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente de, digo
ata que vai devidamente assinada. Ass.: Juiz Presidente, Srs. Vogais
Reclamante e sua procuradora, Sr. Chefe de Secretaria. Proc. nº 149/79

AUTO DE PENHORA - Aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de um
mil novecentos e setenta e nove, na rua Santos Reis - distrito de
Montenegro, onde fui eu, OFICIAL DE JUSTIÇA da Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Montenegro, em cumprimento ao mandado de fo-
lhas passado a favor de Pedro Djalma Klabunde e Faz. Nacional con-
tra Rudi Fernandes dos Reis, para pagamento da importância de
Cr\$8.291,68 (oitocentos e noventa e um cruzeiros e sessen-
ta e oito centavos) não tendo o executado, no prazo que lhe foi

FLS.3-

que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora de um automóvel, marca DKW-Vemag. placas BL-1279, certificado nº 861728, chassi e motor nº SO 83212 50 HP, cor azul nápoli, 4 portas, ano 66, capacidade 500 kg, de propriedade da sra. Eva Noeli Ribeiro Santos dos Reis e indicado pela mesma e seu esposo Rudi Fernandes dos Reis. O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do sr. Benno Jose Eberhardt, na rua São João, 2087, nesta cidade. tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino. Oficial de Justiça João Carlos da Silveira, Noeli Ribeiro Santos dos Reis, executado e Rudi Fernandes dos Reis.

AUTO DE DEPÓSITO - Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização fiz o depósito do bem penhorado em mãos do próprio executado, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário. Ass.: Benno Jose Eberhardt e Sr. Ofl. Justiça, João Carlos da Silveira. -CERTIDÃO DE PRAÇA - Certifico e dou fé que em cumprimento ao despacho de folhas 22 (verso), procedi ao Pregão de Venda e Arrematação, consoante discriminação do Edital de Praça a folhas 24, no átrio do edifício desta ... J.C.J. Iniciada a Praça com o pregão, foi constatada a ausência do Executado e presença do exequente Pedro Djalma Klabunde. Não compareceu qualquer licitante. O exequente requereu a adjudicação do bem leiloadado, pelo valor de seus créditos trabalhistas, declarando que dava plena e geral quitação, pelos mesmos, no processo nº 149/79 desta JCJ. Montenegro, 12 de julho de 1979.

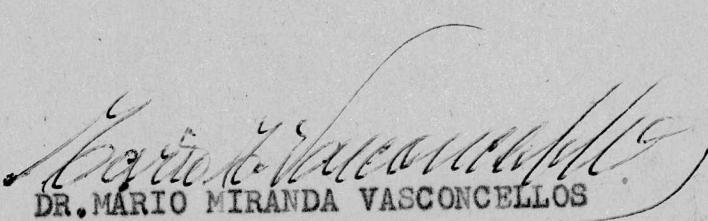
Ass.: João Carlos da Silveira, Porteiro de Auditório Substº. DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:

Como requer posto que não teve licitante na praça. Expeça-se carta de adjudicação. 12.07.79. Ass. Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho Presidente. -AUTO DE PRAÇA E ADJUDICAÇÃO - Certifico que, e dou fé que, em cumprimento ao Edital de Praça de fls. 24 e 25 verso dos presentes autos, apregoei hoje, no horário marcado, às 15:00 horas, no átrio da sede desta JCJ em voz alta e por diversas vezes, o bem penhorado ao executado Rudi Fernandes dos Reis e constante do Edital

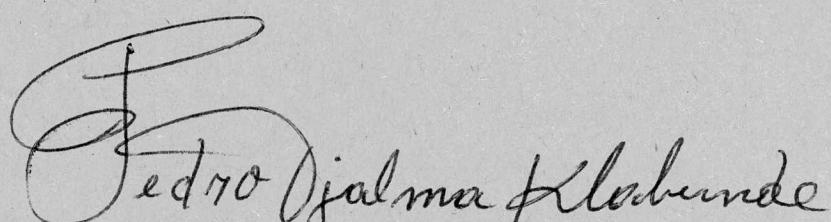
31
9

FLS. 4-

mencionado. Presente o Exequente, Sr. Pedro Djalma Klabunde ausente o executado. Não compareceu qualquer licitante. O exequente Pedro Djalma Klabunde requereu a Adjudicação do bem leiloado pelo valor total de seus créditos trabalhistas, declarando que dava plena e geral quitação, pelos mesmos, no processo nº 149/79 desta JCJ. Presente ao ato, o Exmo. Sr. Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro, que determinou, após os trâmites legais, fosse expedida a Carta de Adjudicação em favor do exequente. Montenegro, 12.07.79. Ass.: João Carlos da Silveira, Of. Just. em função de Porteiro de Auditório. Pedro Djalma Klabunde, adjudicante, Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho Presidente.- Nada mais se continha a respeito, além do que acima foi transscrito. E, para que o suplicante possa empossar-se do referido bem adjudicado, lhe mandei passar esta que vai por mim assinada. Montenegro, aos 16 de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove(1979). Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira , Aux. Judiciário "Classe Especial", datilografei e Eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto , subscrevi.-----


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente


Pedro Djalma Klabunde
12/08/79

R

JUNTADA

Neste ato, faço juntada aos presentes autos

~~do resumo, abaixo:~~Em 03 de Setembro de 1979.*Amancio Lutz*MERCANDO DE LIMA BUTRA
MEMBRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

P

Gráfica São João Batista Ltda.

C. G. C. 91 370 577/0001

1a. VIA

Jornal "O Progresso"

Rua Osvaldo Aranha, 1549 - Fone 632-1283

Cr\$ 200,00

RECEBO N° 6922

Recebí(emos) do(s) Sr(s)

a importância acima declarada de

-dezentos e cinqüenta-
 relativa a Edital de Preço Prc.
149/79.

Montenegro, 3 de Setembro de 1979*Lutz*

50 fls. - 6001 a 8500 - 3x50 - 2/79 - Tip. Lutz



P JUNTADA

Faço juntada da guia do DARE
abaixo, nesta data:

Em 04 de Setembro de 1979

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CSC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO		CPF - 153281550	1	2
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO	03.09.79	3
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE RUDI FERNANDES DOS REIS		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Santos Reis	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS.
13 EXERCÍCIO 19 79	14 COTA OU DUODECIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 3 6 000 149/79
18 REFERÊNCIAS		20 CÓDIGO 1450		
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos: Epr		21 VALOR - CR\$ 47,15		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PRÉVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS 23 CÓDIGO		
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		24 VALOR - CR\$ 25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 CÓDIGO		
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		27 VALOR - CR\$ 28 TOTAL 30 AUTENTICAÇÃO		
RECLAMANTE(S) Pedro Djalma Klabunde		29 VALOR - CR\$ 47,15		
RECLAMADO(A) Rudi Fernandes dos Reis				
GUIA Nº 195/79		EXPEDIDA EM 03.9.79		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>R. Dutra</i>		Banco de Brasil S.A. Montenegro - RS. Cód. 147		

Modelo aprovado pelo IN SRF No 37/74 SRF (CIEF) 0029

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 04 de 09 de 1979

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

M. Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 04 de 09 de 1979

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

1984/85

1984/85

1984/85

1984/85

03.01.85

03.01.85

03.01.85

03.01.85

1984/85

1984/85

1984/85

1984/85

1984/85

1984/85

1984/85

1984/85

